# LEI Nº. 626, DE 27 DE JUNHO DE 1977.

**DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O DNOS – DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO deste Município, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** O Chefe do Poder Executivo, por meio da presente Lei, está autorizado a firmar convênio com o DNOS – DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO, nos termos do que dispõe o artigo 27, inciso VI, combinado com o artigo 38, inciso X, da Lei Orgânica dos Municípios (Lei Nº. 7.000, de 26 de junho de 1968).

**Art. 2º.** O convênio, referenciado no artigo anterior, tem por objeto os serviços de dragagem, redragagem e retificação de Leitos dos Córregos Antas, João Cesário, Góis, Água Fria e Catingueiro.

**Art. 3º.** O custo estimado dos trabalhos, discriminados no artigo supra, é de aproximadamente Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), cabendo à Prefeitura Municipal de Anápolis participar com a importância de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), com o seguinte esquema de participação de recursos: exercício de 1977 – 10%, ou seja, Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); exercício de 1978 – 90%, ou seja, Cr$ 400.000,00 quatro centos mil cruzeiros).

**Art. 4º.** A participação financeira da Prefeitura correrá à conta da dotação: Projeto 07, Diretoria de Saúde (13.76.4481-007).

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS,** em 27 de junho de 1977.

***Jamel Cecílio***
PREFEITO MUNICIPAL

***Silvério Silva Leão***
DIRETOR DE PLANEJAMENTO

***Carlos Alberto Tavares Silva***
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

***Alexs Batista Arentes***
DIRETOR DE FINANÇAS